



PROJETO DE LEI Nº 45/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIA: Vereador Rubens Uchôa

Dispõe sobre a promoção do turismo rural, valorização da cultura local e geração de renda para agricultores familiares por meio da oferta de experiências agrícolas no município de Palmas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Artigo 1º: Fica instituído o Programa Municipal de Turismo Rural, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável, a valorização da cultura local e a geração de renda adicional para os agricultores familiares do município de Palmas.

Artigo 2º: O programa mencionado no artigo anterior compreenderá ações que estimulem a visitação às propriedades rurais, proporcionando experiências agrícolas autênticas e educativas.

Artigo 3º: Serão desenvolvidos roteiros turísticos que destaquem a diversidade da produção agrícola local, incentivando a comercialização direta de produtos pelos agricultores familiares.

Artigo 4º: O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, deverá promover a capacitação dos agricultores familiares para receberem turistas, incluindo noções de atendimento, preservação ambiental e história local.

Artigo 5º: As propriedades rurais participantes do programa serão certificadas como destinos turísticos rurais, com critérios que atestem a autenticidade e sustentabilidade das experiências oferecidas.

Artigo 6º: Fica autorizado o estabelecimento de parcerias com entidades privadas, visando o apoio financeiro para a promoção e divulgação do turismo rural no município.

Artigo 7º: O Poder Executivo deverá criar um selo de qualidade para os produtos oriundos das propriedades rurais participantes, incentivando a comercialização e agregação de valor aos produtos agrícolas locais.

RECEBEMOS
Em 19 / 2 / 2024
Rubens Uchôa



Artigo 8º: Serão realizadas campanhas de marketing para promover o turismo rural em Palmas, destacando as belezas naturais, a hospitalidade local e as experiências autênticas oferecidas pelos agricultores familiares.

Artigo 9º: Fica instituído o Dia Municipal do Turismo Rural, a ser celebrado anualmente, no mês de agosto no dia 5, visando sensibilizar a população sobre a importância do setor para a economia local.

Artigo 10: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.


RUBENS UCHÔA
Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa fomentar o turismo rural como ferramenta de desenvolvimento econômico sustentável em Palmas, promovendo a valorização da cultura local e proporcionando uma fonte adicional de renda para os agricultores familiares. A iniciativa busca explorar o potencial turístico das propriedades rurais, fortalecendo a conexão entre a comunidade urbana e rural, ao mesmo tempo em que preserva e promove as tradições locais.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

RUBENS UCHÔA

Vereador